



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

ACNO 11 (103 Norte) - Rua NO 11 COM AV. NS 01 - Bairro CENTRO - CEP 77001-036 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>  
CONJ 03 LOTE 2

**PROCESSO** 21.0.000024344-0  
**INTERESSADO** Esmat  
**ASSUNTO**

**Projeto Básico Nº 257 / 2021 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT**

**SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2**

**PROJETO BÁSICO REV. 00**

**1. OBJETO**

Contratação de instrutora para realização do ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO - CNJ, para servidores do Poder Judiciário Tocantinense, na modalidade EaD.

**2. JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL**

a) A Política Judiciária Nacional de solução adequada dos conflitos e de prevenção de litígios prestigia os mecanismos consensuais na pacificação social, como a conciliação e a mediação, tanto que os tribunais do País estabeleceram como Meta 03, para 2020, o aumento dos casos solucionados por meio da conciliação.

A realização do referido curso é imprescindível para a adequada e contínua formação e treinamento de servidores, conciliadores e mediadores, para boa qualidade dos serviços e consolidação da Política Judiciária de Tratamento Adequado dos Conflitos, no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense e para realização de uma forma satisfatória das conciliações e mediações no decorrer do ano, tanto no primeiro, como no segundo grau de jurisdição.

Há de se observar também que o Novo Código de Processo Civil, que entrou em vigor em 18 de março de 2016, contempla a conciliação e a mediação como fase obrigatória dos processos, conforme preceitua em seu artigo 167.

No atual contexto, o curso busca disseminar a visão de mudança do paradigma judicial, com vista ao fortalecimento da cultura da conciliação e mediação.

Dessa forma, a realização deste curso pelo CNJ em parceria com a Esmat e o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução Pública (NUPEMEC), que abrangerá não somente a parte teórica, mas também a prática, será de grande relevância para o Poder Judiciário Tocantinense, pois proporcionará um aumento significativo de pessoas capacitadas em mediação.

b) Por tratar-se de um curso específico, buscou-se uma professora com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão, indica-se a contratação da professora, a qual conta com larga experiência, como a professora **Daniela Guimarães Sales**, conforme proposta anexada aos autos.

c) A professora **Daniela Guimarães Sales**, é Graduada em Direito, pela Faculdade Serra do Carmo (2015). Atualmente é conciliadora/mediadora no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Facilitadora Restaurativa. Expositora da Oficina de Pais e Filhos. Instrutora de Mediação Judicial em Formação, pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Fonte: <http://lattes.cnpq.br/4326453207215983>

d) Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do professor, e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, conforme proposta que segue em anexo, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

**3. OBJETIVOS**

**3.1 Objetivo geral:**

Empregar adequadamente os métodos consensuais de tratamento de conflitos, em especial a mediação e a conciliação no âmbito judicial, com vistas à pacificação social e ao amplo acesso à justiça, objetivos principais da Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses, instituída pela Resolução nº 125, do Conselho Nacional de Justiça, de 29 de novembro de 2010.

**3.2 Objetivos específicos:**

1. Conhecer os princípios da Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses, por meio da abordagem das questões éticas que envolvem o exercício das funções de mediador e conciliador judicial.

2. Compreender Teoria do Conflito e os conceitos fundamentais, como interesse e posição.

3. Compreender as distinções entre as formas de tratamento dos conflitos por meio do conhecimento construído nas principais Escolas de Mediação

4. Estudar a comunicação como a habilidade mais importante para um mediador ou conciliador por meio dos aspectos básicos da Comunicação não Violenta – CNV e a importância da escuta ativa.

5. Conhecer as etapas da mediação e conciliação, explorando as técnicas que lhes são próprias;

6. Elaborar registro das conclusões das audiências ou sessões e à apresentação da estrutura da Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos.

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**4.1 Condições gerais**

a) O ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO - CNJ, refere-se a um treinamento.

b) Será realizado para uma **turma com quarenta vagas**.

c) Para a realização desse curso utilizar-se-á a modalidade **Ead**. O desenvolvimento das atividades será na Plataforma Ceajud – CNJ.

d) O curso acontecerá no dia 30 de setembro de 2021.

e) A **Metodologia**:

1 Estágio Supervisionado

O Estágio Supervisionado ocorrerá de 1º de março a 17 de dezembro de 2021, e a supervisora de estágio ficará responsável pelo acompanhamento de até 10 alunos.

1.1 – 1ª Etapa – Observação: Nesta etapa do estágio o aluno acompanhará as sessões de mediação/conciliação, que serão realizadas por videoconferência ou presencial, em casos fáticos, observando a atuação da instrutora, bem como a aplicabilidade das técnicas desenvolvidas durante a sessão de mediação.

1.2 – 2ª Etapa – Comediação: Nesta etapa do estágio o aluno acompanhará as sessões de mediação/conciliação, que serão realizadas por videoconferência ou presencial, em casos fáticos, atuando como mediador junto da instrutora, se utilizando das técnicas de Mediação e Conciliação durante a audiência.

1.3 – 3ª Etapa – Atuação Assistida: Durante a etapa em que o aluno atuará como mediador, ele será supervisionado pela respectiva instrutora que deverá observar como o aluno abre e conduz a sessão de mediação, promovendo o entendimento entre as partes; como este controla a comunicação entre as partes, não permitindo que ela se realize de maneira ineficiente e como este reduz a termo os pedidos das partes, redigindo os termos de acordo.

A **divulgação** do curso e o processo de inscrição serão realizados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio da publicação de Edital de Seleção e notícias no site da Esmat, Tribunal de Justiça e Intranet.

#### 4.2 Conteúdo Programático

O aluno observará a condução da sessão de mediação na modalidade virtual ou presencial, com a realização de audiências de conciliação/mediação em casos reais, nos Cejusc's do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, realizadas pela supervisora; Para fins de elaboração dos relatórios apresentados ao final de cada audiência realizada com ambas as partes;

O aluno acompanhará as sessões de mediação/conciliação, que serão realizadas por videoconferência ou presencial, em casos fáticos, com a coparticipação na atuação da instrutora, bem como no desenvolvimento das técnicas utilizadas durante a sessão de mediação/conciliação; Para fins de elaboração dos relatórios pelos alunos após a conclusão da fase de co-mediador;

O aluno atuará como mediador, sendo supervisionado pela respectiva instrutora que deverá observar como o aluno abre e conduz a sessão de mediação, promovendo o entendimento entre as partes; como este controla a comunicação entre as partes, não permitindo que ela se realize de maneira ineficiente e como este reduz a termo os pedidos das partes, redigindo os termos de acordo; Para fins de elaboração do relatório final do curso.

#### 4.3 Público Alvo

Servidores e servidoras do Poder Judiciário Tocantinense.

#### 4.4 Carga Horária Total

• 45 horas/aulas

A hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceitua o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001-2014 da Esmat.

#### 4. 5 Datas

Dia 28 de outubro a 13 de dezembro de 2021.

#### 5. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

1. Os alunos deverão participar das atividades programadas conforme cronograma disponibilizado pelo Ceajud – CNJ, que repassará à Esmat o relatório final de aprovação;
2. A aferição de nota e aproveitamento dos alunos na Fundamentação Teórica estará condicionada à frequência mínima de 100% no Sistema Ceajud – CNJ. A nota do Estágio Supervisionado será aferida por cada uma das supervisoras, que deverão repassar à Esmat o relatório de notas ao final do processo de estágio.
3. Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os alunos deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV);
4. Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.
5. Logo após as primeiras 10 horas do início das atividades do curso a Secretaria Acadêmica da Esmat, aplicará o RQ 30 – Monitoramento de ensino, encaminhando por e-mail, aleatoriamente, o questionário específico a 2% dos alunos participantes do curso.
6. A Secretaria acadêmica lançará na SAV o RQ 05 - Avaliação de Reação -, o qual o aluno ao final do curso responderá com o objetivo de avaliar a estrutura curricular, os(as) professores(as) e a metodologia aplicada.
7. Só receberão certificado de conclusão os alunos que obtiverem frequência igual ou superior a 75% de participação.

#### 6. DO VALOR

O valor para a realização do curso é de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem ao Contratado. Modalidade em Ead.

#### 7. DO PAGAMENTO

1. O contratado deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;
2. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento desta.

3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;
4. O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os dados da contratada.
5. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

#### 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
2. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;
3. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;
4. Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;
5. Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;
6. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado.
7. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços.
8. A contratada deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;
2. Oferecer o suporte logístico e reprodução do material didático;
3. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;
4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada;
5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;
7. Para a realização deste curso não se fazem necessários recursos materiais e logísticos, apenas que os inscritos e os palestrantes tenham internet em seus equipamentos, que são de sua responsabilidade, e acesso ao Moodle na Plataforma do Ceajud – CNJ.

#### 10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

1. O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços;
2. O recebimento definitivo será efetuado mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

#### 11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela servidora **Andreia Teixeira Marinho Barbosa** e, na sua ausência, pela servidora **Amanda Emilene Arruda**, lotadas na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designado a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que a Contratada cumpra todas as condições estabelecidas.

#### 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.
5. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 13/10/2021, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto, Diretora Executiva**, em 13/10/2021, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3951540** e o código CRC **18EF0EC1**.